

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2026/2027

EDITAL N.º1

Horários n.os 2, 4 e 5 | Código da Escola: 400348

Nos termos dos artigos 39.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, designadamente a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, torna-se público que se encontram abertos procedimentos de Contratação de Escola destinados à satisfação de necessidades temporárias de serviço docente na Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho (ESMAVC), Lisboa.

Para efeitos das referências ainda constantes do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 à Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), deve atender-se ao Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto: a DGAE foi extinta por fusão, tendo a Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P. (AGSE, I. P.) sucedido nas atribuições e competências transferidas, designadamente em matéria de gestão dos recursos humanos da educação; por isso, no âmbito material do presente procedimento, as referências à DGAE devem considerar-se feitas à AGSE, I. P., de acordo com as atribuições transferidas e nos termos dos artigos 3.º, 5.º e 25.º daquele diploma.

1. HORÁRIOS A CONCURSO

Horário	Grupo de recrutamento	Horas	Início da candidatura	Termo da candidatura	Duração prevista
5	330 – Inglês	15	28/08/2026 23:29:36	02/09/2026	Até 31/08/2027
4	510 – Física e Química	17	28/08/2026 23:31:00	02/09/2026	Até 31/08/2027
2	400 – História	13	28/08/2026 23:31:58	02/09/2026	Até 31/08/2027

2. MODALIDADE CONTRATUAL E LOCAL DE TRABALHO

A contratação é efetuada mediante contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, nos termos dos artigos 39.º e 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual. O local de prestação do trabalho é a Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Lisboa.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

Exercício de funções docentes correspondentes ao respetivo grupo de recrutamento, incluindo a lecionação das disciplinas legalmente integradas no grupo e o cumprimento dos demais deveres funcionais inerentes à carreira docente.

4. REQUISITOS DE ADMISSÃO

Podem candidatar-se os candidatos que reúnam os requisitos gerais e habilitacionais legalmente exigidos para o exercício de funções docentes no respetivo grupo de recrutamento.

É prioritária a seleção de candidatos detentores de qualificação profissional para a docência. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a Escola, a título excecional, selecionar candidatos com habilitação própria, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º e do artigo 40.º-A do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ORDENAÇÃO

- a) Candidatos com qualificação profissional: graduação profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023;
- b) Desempate: aplicação sucessiva dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do mesmo diploma;
- c) Candidatos com habilitação própria, quando legalmente admissíveis: classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo de serviço, arredondada às milésimas, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º.

6. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A candidatura é apresentada exclusivamente através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito no âmbito das competências atualmente exercidas pela AGSE, I. P., devendo os candidatos observar o disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

O prazo de candidatura aos horários identificados no ponto 1 termina em 2 de setembro de 2026, de acordo com os registos da plataforma SIGRHE.

7. HOMOLOGAÇÃO, PUBLICITAÇÃO E DEVERES SUBSEQUENTES

Terminado o procedimento de seleção, o Diretor homologa e publicita a lista final ordenada na página eletrónica da ESMAVC e em local visível da Escola, nos termos do n.º 13 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, na redação atual.

A seleção é comunicada através da aplicação informática competente. A aceitação da colocação deve ser efetuada até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção e a apresentação na Escola até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação, nos termos dos n.ºs 14 a 16 do artigo 40.º.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento rege-se, em especial, pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual (artigos 39.º a 42.º), alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março; pelo Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, designadamente os artigos 3.º, 5.º e 25.º, quanto à extinção da DGAE e à sucessão da AGSE, I. P.; pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na redação atual, quanto aos grupos de recrutamento; e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na redação atual, em tudo o que seja aplicável.

Lisboa, 28 de agosto de 2026

O Diretor

Nuno Miguel da Cruz Baião